



**Análise das políticas públicas de desmonte da Empresa Brasil de Comunicação (EBC):  
o declínio da comunicação pública<sup>1</sup>**

**Analysis of public policies for dismantling Empresa Brasil de Comunicação (EBC):  
the decline of public communication**

Arthur Almeida de Oliveira<sup>2</sup>

Carlo José Napolitano<sup>3</sup>

**Resumo:** A pesquisa propôs analisar as políticas públicas implementadas entre 2016 e 2022 com efeito de desmonte na Empresa Brasil de Comunicação. Amparado por pesquisa bibliográfica e documental, o estudo tinha como objetivo compreender os impactos na comunicação pública brasileira. Ao fim da investigação, foi possível concluir que um projeto político estava em curso para enfraquecer e, futuramente, exterminar a EBC.

**Palavras-Chave:** Empresa Brasil de Comunicação (EBC); políticas públicas; comunicação pública; jornalismo; direito.

**Abstract:** The research proposed to analyze the public policies implemented between 2016 and 2022 with the effect of dismantling Empresa Brasil de Comunicação. Based on bibliographic and documentary research, the study aimed to understand the impacts on Brazilian public communication. At the end of the investigation, it was possible to conclude that a political project was in course to weaken and, in the future, exterminate EBC.

**Keywords:** Empresa Brasil de Comunicação (EBC); public policies; public communication; journalism; law.

---

<sup>1</sup> Versões preliminares deste trabalho foram apresentadas no XXV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste e no 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Estudante do curso de Jornalismo da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP); bolsista de iniciação científica pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). E-mail: [arthur.a.oliveira@unesp.br](mailto:arthur.a.oliveira@unesp.br)

<sup>3</sup> Orientador do trabalho. Professor Associado do Departamento de Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCom) da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). E-mail: [carlo.napolitano@unesp.br](mailto:carlo.napolitano@unesp.br)



## Introdução

Desde 2016, com a ascensão de Michel Temer à Presidência da República, após o impeachment de Dilma Rousseff, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) foi alvo de políticas públicas que visavam a reorganização da instituição, como a diminuição da participação da sociedade civil e a menor autonomia dos veículos comunicativos frente ao Poder Executivo. A eleição de Jair Bolsonaro foi um outro aceno a essas medidas, que continuaram a ganhar força e dimensão política, conforme crescia a presença do Governo Federal na iniciativa.

O objetivo desta pesquisa foi entender como as políticas públicas institucionalizadas nesses sete anos de governança de Temer (2016-2017) e Bolsonaro (2018-2022) projetaram um desmonte da empresa pública, bem como um enfraquecimento do tipo de jornalismo que ali era produzido. Assim, o estudo pretendeu responder a pergunta-problema: Quais foram as políticas públicas implementadas após o Governo Temer para desmontar a EBC e quais as possíveis consequências para a comunicação pública? Para tanto, a metodologia passou por três etapas produtivas.

Na fase teórica, o foco estava na pesquisa bibliográfica e o objetivo residiu no reconhecimento dos conceitos que cercam a temática. A identificação dos materiais foi feita a partir das palavras-chave “EBC”, “Empresa Brasil de Comunicação”, “direito à informação”, “jornalismo”, “acesso à informação”, “comunicação pública”, “desmonte”, “políticas públicas”, “cidadania” e “Democracia”, dentro das plataformas de indexação de periódicos (tais como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e da Biblioteca Eletrônica Científica Online – SciELO).

Em um segundo momento, a pesquisa assumiu caráter empírico e se aproveitou de técnicas documentais para identificar nos portais do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Palácio do Planalto as políticas públicas estabelecidas no país que afetaram diretamente o funcionamento interno e externo da EBC. Para isso, as normas jurídicas foram procuradas utilizando-se a palavra-chave “Empresa Brasil de Comunicação” e os resultados foram filtrados pelo período a que se refere o estudo, bem como pelo status de “aprovado”.



Por fim, na etapa final, por procedimento indutivo, o objetivo foi relacionar os conceitos compreendidos na fase teórica com as políticas públicas selecionadas para análise. Feito esse processo, foi possível perceber os impactos das medidas jurídicas no funcionamento da Empresa Brasil de Comunicação, em direção ao seu desmonte. Também, a partir desse movimento, com base no exemplo do veículo público, foi possível traçar um panorama de declínio da comunicação pública no país.

Para atingir os objetivos propostos, o presente texto está assim dividido: em um primeiro momento, apresenta-se a criação da EBC; na sequência, atrela-se a comunicação empreendida por ela ao conceito de comunicação pública; na terceira seção, apresenta-se as políticas públicas de desmonte da Empresa; depois a análise das implicações das medidas de desmantelamento e os seus efeitos frente à população; e, por fim, são apresentadas as considerações finais do estudo, concluindo que as políticas públicas, amparadas em normas jurídicas, foram tomadas como parte de um projeto para enfraquecer a EBC.

## **1. Criação da EBC**

A criação da EBC foi o resultado de um contexto histórico marcado por disputas políticas no campo midiático latinoamericano, em que as políticas liberais de diminuição da presença estatal passaram a ser substituídas por discursos antiprivatistas (PEREIRA FILHO, 2015). A iniciativa foi primeiramente idealizada durante o I Fórum Nacional de TVs Públicas, no ano de 2007, em Brasília.

O evento contou com a participação de amplos setores da sociedade civil, incluindo acadêmicos, comunicadores, cineastas, jornalistas, movimentos sociais e dirigentes de emissoras de rádio e televisão não-comerciais (EBC, 2012). Segundo Carvalho (2019), essas figuras representavam uma demanda social pela criação de um sistema generalista e não governamental de comunicação.

A proposta da EBC foi formulada no formato de um documento que ficou conhecido como “Carta de Brasília”, enviado posteriormente ao Governo Federal. Acatando a ideia, um grupo de trabalho da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom)



estudou modelos e alternativas para tornar o projeto viável. Isso deu base para a produção da Medida Provisória (MP) nº 398/2007, que se converteu na Lei nº 11.652/2008.

Carvalho (2019) explica que, como função, a Empresa deveria atuar como um sistema de comunicação público. Isso é, pautado pelo interesse da população, com autonomia dos ditames capitalistas do mercado (aquilo que ocorre em portais jornalísticos hegemônicos, controlados por famílias ou conglomerados empresariais, e que dependem da publicidade para serem financiados), bem como de governantes (diferenciando-se, assim, de veículos estatais, cujo foco está na promoção da imagem dos Três Poderes).

Na prática, a EBC herdou os canais de rádio e TV geridos pela estatal Radiobrás e pela Associação de Comunicação Educativa Roquette-Pinto (Acerp), ficou encarregada de unificar e gerir as emissoras federais já existentes, instituindo o Sistema Público de Comunicação, e adquiriu como missão articular e implantar a Rede Nacional de Comunicação Pública (EBC, 2012). A Empresa é, sobretudo, conhecida por manter a TV Brasil e a Agência Brasil, assim como por produzir a “Voz do Brasil”.

Pela lei, a EBC deveria promover o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo e, assim, oferecer uma programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas (BRASIL, 2008). À princípio, era vinculada à Secom – Secretaria com *status* de Ministério que atuava sob a função de assessoria de imprensa – e gerida por um Conselho Administrativo, um Conselho Fiscal, uma Diretoria Executiva e um Conselho Curador (PEREIRA FILHO, 2015).

Nesses conselhos, os dois citados primeiro eram formados por pessoas de dentro do governo (como, por exemplo, representantes dos Ministérios), enquanto, no último, os membros deveriam ser, obrigatoriamente, da sociedade civil. Apesar de seu “poder mínimo”, Bucci (2013, p. 128) defende que “o Conselho Curador contém [continha] uma semente de independência”. Assim, era o principal mecanismo de controle e participação social, mantendo o caráter público da Empresa (CARVALHO, 2019).

A EBC considera que jornalismo é espaço público por onde são transferidas informações relevantes, com potencial para alterar a realidade, que se sucedem no tempo e no espaço, objeto de interesse da coletividade e abrangidos pelos seus critérios de cobertura. Essas informações têm de ser transmitidas com



honestidade, fidelidade, precisão e responsabilidade (BREVE *et al.*, 2013, p. 21).

Como se vê, a missão da EBC, enquanto veiculadora de comunicação pública, tenta chegar ao público, favorecendo os interesses coletivos a partir de um texto jornalístico que se pretende o mais próximo possível do isento e fidedigno aos fatos.

## **2. Comunicação frente ao direito à informação**

Com o fim do regime ditatorial (1964-1985), o Brasil caminhou em direção ao processo de redemocratização e, como parte dele, foi promovida uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC) a fim de se elaborar uma nova Carta Magna. Segundo Almeida (2018), sob a sombra do autoritarismo, o processo de desenvolvimento do documento foi marcado por diversas manifestações populares, que exigiam do Congresso Nacional a contemplação de direitos civis, políticos e sociais.

Assim, a Carta de 1988 terminou por dar forma à agenda reformista gestada durante a longa transição e que contemplava não só a garantia das liberdades fundamentais e as regras que assegurariam a competição política sem travas, como também as aspirações de justiça social e desenvolvimento com redistribuição” (ALMEIDA, 2018, p. 371).

Não à toa, por sua aproximação com os Direitos Humanos e pautas progressistas, a versão da Constituição Federal (CF) promulgada em 1988, vigente até hoje, também é conhecida como “Constituição Cidadã”. Dentre os direitos que passaram a ser garantidos a todos os brasileiros, estão a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia e - aquele que mais importa para este estudo - a comunicação (BRASIL, 1988, Artigo 5º).

Napolitano (2014) aponta que, no documento, são estipuladas finalidades, objetivos e valores que o Estado e a sociedade devem concretizar ou, ao menos, almejar. Diferentemente das demais Cartas, na versão de 1988, o governo deixou de lado a postura de abstenção e assumiu a responsabilidade por garantir à população os seus direitos (BUCCI, 2006).



Assim, para além de tornar fundamentais questões como a comunicação, o Estado deveria criar os meios para que os direitos constitucionais fossem atingidos; para Bucci (2006), essa ação dá-se por meio da implementação de políticas públicas. No caso da garantia de acesso às informações, por exemplo, durante as discussões da ANC, “havia uma orientação no sentido de compreender os meios de comunicação como instrumentos essenciais para a Democracia e para a construção da cidadania” (NAPOLITANO, 2014, p. 269).

Destarte, é atribuído ao jornalismo a responsabilidade por assegurar o conhecimento e a compreensão daquilo que ronda a vida pública (FENAJ, 2007). Sob essa lógica, o jornal passa a atuar como agente de formação da opinião pública e, conseqüentemente, um dos eixos de sustentação do Estado Democrático. Isso é, inclusive, reconhecido no Manual de Jornalismo da EBC:

A liberdade de expressão e o direito à informação são princípios fundamentais da Democracia e razão essencial da existência da Imprensa. Portanto, o jornalista é um servidor da sociedade. Ele tem a missão de ser os olhos, ouvidos e demais sentidos do povo, onde estiver, reportando com fidelidade, precisão e honestidade os fatos e acontecimentos de interesse público (BREVE *et al*, 2013, p. 7).

Nomeando o jornalismo de “Quarto Poder”, Traquina (2005) defende um duplo papel da profissão frente à sociedade. Deve, portanto, vigiar o poder político e proteger os cidadãos dos eventuais abusos dos governantes; e fornecer à população as informações necessárias para o desempenho das suas responsabilidades cívicas, instigando a efetiva prática da cidadania.

A comunicação pública representada pela EBC, portanto, distingue-se dos projetos produtivos de veículos privados, bem como os governamentais. A discussão acadêmica sobre a comunicação pública é ampla no país e o seu conceito é foco de estudo de diversos profissionais da comunicação social. Segundo Duarte (2011, p. 122), o tema tem se tornado popular por “responder ao anseio coletivo de uma comunicação mais democrática, participativa e equânime”, porém, ele ressalta que, dentre os estudiosos, não há unanimidade quanto ao seu significado.

Comunicação pública é a que assume a perspectiva cidadã na comunicação envolvendo temas de interesse coletivo. Diz respeito ao diálogo, à informação



e ao relacionamento cotidiano das instituições públicas com o cidadão. Destina-se a garantir o exercício da cidadania, o acesso aos serviços e às informações de interesse público, a transparência e a prestação de contas. Ocorre no ambiente de informação e interação envolvendo Estado, Governo e Sociedade Civil. Zela pelos princípios constitucionais e democráticos (DUARTE, 2021, p. 6).

Nesse sentido, Duarte (2021, p. 6-8) indica que a comunicação pública: 1) pressupõe o uso de meios plurais e linguagem simples para garantir o acesso amplo à informação; 2) fomenta o diálogo, criando espaços para interlocução; 3) estimula a participação ao tratar as pessoas como cidadãos, não como massa; 4) promove os direitos humanos, a justiça, a diversidade e a democracia; 5) combate à desinformação; 6) tem escuta ativa frente às demandas da sociedade; 7) foca na perspectiva do cidadão; 8) é inclusiva e plural; 9) tratar a comunicação como política de Estado; 10) garante a impessoalidade – isso é, não se submete aos interesses particulares, eleitorais e de promoção pessoal –; 11) pauta-se pela ética; e 12) atua buscando a eficácia comunicativa, zelando pela utilidade e relevância dos conteúdos veiculados, bem como pela otimização dos recursos empregados.

Como é, antes de tudo, destinada ao coletivo, a comunicação pública trata sobre os interesses comuns da sociedade, isso é, questões que dizem respeito ao dia a dia das pessoas. Assim, envolve assuntos como, por exemplo, eventos culturais e de lazer, campanhas de saúde, problemas enfrentados na educação e eleições; todos apresentados ao coletivo de forma clara e com linguagem acessível.

Bucci (2013) aponta que não há (ou não deveria haver) na comunicação pública foco no fluxo de informação sobre os Poderes ou as figuras políticas, tampouco nos interesses capitalistas de mercado. Logo, para o autor, na missão de assumir a perspectiva cidadã, existe o desafio de se colocar a comunidade e o indivíduo-cidadão acima das instâncias governamentais, privadas e midiáticas. Isso posto, é imprescindível que um veículo que se pretenda produtor de comunicação pública seja autônomo e não utilizado para a promoção de autoridades ou propaganda comercial.

Bucci (2015), alerta, porém, que o tipo de comunicação dito como público no país nada mais é senão “propaganda oficial”, “proselitismo” e “desinformação”. Para ele, o veículo aparece como uma ferramenta para a autopromoção do governo, mantendo vivo o tom



publicitário típico das corridas eleitorais – “é o Estado de Narciso em sua mais perfeita tradução” (BUCCI, 2015, p. 172).

Assim, como se pode ver, já existiam críticas à abordagem da Empresa sobre notícias envolta do Estado (em especial, a figura do Executivo), mas isso tornou-se mais explícito a partir de 2016 (ORTH; SOARES, 2020). Desde as ascensões de Temer e Bolsonaro à Presidência da República, políticas públicas foram implementadas de forma a reduzir a participação civil, em oposição ao crescente domínio da EBC pelo presidente.

### **3. Políticas públicas de desmonte**

Como já dito anteriormente, pela CF, o Estado é o responsável por garantir à população os seus direitos por meio de políticas públicas. Essas medidas têm distintos suportes legais e podem ser expressas em leis, decretos e, até, portarias (BUCCI, 2006, p. 11).

Grau (2003) explica que o termo “políticas públicas” refere-se a todas as ações de intervenção do Estado na vida social e, nesse sentido, atua, ao mesmo tempo, na e sobre a economia por meio da comunicação social. À discussão, Bucci (2006) acrescenta que, no campo administrativo do direito, essas políticas podem se manifestar tanto no formato de atos quanto de normas jurídicas; em ambos os casos, elas visam coordenar os meios à disposição do governo de forma a realizar objetivos relevantes à sociedade.

Assim, cabe ao direito assegurar a participação de todos os interessados na conformação, implementação ou avaliação das políticas públicas (COUTINHO, 2013). O autor indica que, dessa forma, as medidas são utilizadas pelo Estado como ferramentas para estabelecer fins, criar condições, oferecer meios e estruturar arranjos, sem o risco de sobreposições ou contradições no organismo jurídico.

Foi por meio das políticas públicas que a EBC foi criada de forma a promover a garantia do direito à informação, mas é também por meio delas que foi atingida pelo Governo Federal. Nos portais oficiais, foram identificadas cinco medidas aprovadas com efeito de desmonte na Empresa: a MP nº 744/16, a Lei nº 13.417/17, o Veto nº 2/17, o Decreto nº 10.354/20 e o Decreto nº 10.669/21; sendo as três primeiras do Governo Temer e as duas últimas do Governo Bolsonaro.





**Quadro 1.** Políticas públicas selecionadas para análise

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO	IMPLICAÇÃO
Medida Provisória	MPV 744/2016	Palácio do Planalto	Alterou as leis nº 11.652/2008 (que institucionalizou a criação da EBC) e nº 5.070/1966 (que dispõe sobre a prestação dos serviços de radiodifusão pública)
Lei	Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017	Congresso Nacional	Alterou a organização interna da EBC e dá maior liberdade para o Poder Executivo intervir no veículo comunicativo
Veto	Veto nº 2/2017	Palácio do Planalto	Veto à Lei nº 13.417/2017 por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade a trechos da norma, posteriormente, aprovada
Decreto	Decreto nº 10.354, de 20 de maio de 2020	Palácio do Planalto	Qualificou a EBC no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República
Decreto	Decreto nº 10.669, de abril de 2021	Palácio do Planalto	Incluiu a EBC no Programa Nacional de Desestatização

Fonte: elaborado pelos autores.

### a) Governo Temer

Enquanto Michel Temer estava no comando do Poder Executivo, as políticas públicas implementadas tinham como foco a reestruturação da EBC. Assim, foram promovidas alterações na organização interna e externa da Empresa.

Com a MP nº 744/16, que tramitou em processo de urgência, extinguiu-se o Conselho Curador, deixando a gestão da EBC por conta apenas do Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva (que contém em sua composição com um Conselho Fiscal) e, conseqüentemente, retirando a presença civil das deliberações. A medida também substituiu a Secom pela Casa Civil da Presidência da República como órgão a quem a Empresa responde. Por fim, atribui aos membros dos órgãos administrativos da EBC a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e de direção da programação veiculada, ao mesmo passo, que retira dos



mesmos a responsabilidade por nomear e destituir os membros da Empresa, função que passa a ser do Presidente da República.

A Lei nº 13.417/17 foi a norma jurídica que institucionalizou as mudanças previstas pela MP nº 744/16 e é responsável por criar o Comitê Editorial e de Programação. A divisão, de natureza consultiva e deliberativa, é integrada por membros de entidades sociais que foram designados pelo Presidente da República. O órgão assume como função propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro.

Já o Veto nº 2/17 eliminou trechos da MP nº 744/16 e previu o texto final da Lei nº 13.417/17. A política vetou a possibilidade do Comitê Editorial e de Programação deliberar sobre os planos editoriais propostos pela Diretoria Executiva para os veículos da EBC, bem como sobre alterações na linha editorial da programação veiculada. Além disso, também retirou o poder do órgão de convocar audiências e consultas públicas para ampliar a discussão sobre os conteúdos e os serviços prestados. Esses vetos vieram pela manifestação da Casa Civil, que alega que os dispositivos contrariam a motivação central da MP, isso é, de buscar conferir maior flexibilidade e eficiência de gestão à EBC.

## **b) Governo Bolsonaro**

Já durante o mandato de Jair Bolsonaro – que, diga-se de passagem, antes mesmo da posse, ainda em 2018, prometeu extinguir a EBC<sup>4</sup> – as políticas públicas com efeito de desmonte foram promulgadas de forma a tentar flexibilizar a natureza da Empresa, que se pretende pública e independente dos interesses capitalistas. Assim, visou-se mudanças que permitissem acordos com o setor empresarial.

O Decreto nº 10.354/20 dispôs sobre a qualificação da avaliação de alternativas para parcerias da EBC com a iniciativa privada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI). O objetivo descrito na política era de propor ganhos de eficiência e resultados, com vistas a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da instituição. Para isso, foi criado um Comitê Interministerial (coordenado pela Secretaria Especial do Programa

---

<sup>4</sup> A fala do então presidente foi exibida no Jornal da Band, transmitido ao vivo em 29 de out. de 2018. A edição do telejornal está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e8GFQLBCoOE>. Acesso em: 05 jul. 2022.



de Parcerias de Investimentos, com membros do Ministério da Economia) a fim de acompanhar os estudos de negócios com a Empresa.

Por fim, o Decreto nº 10.669/21, que se sobrepõe ao Decreto no 10.354/20, inclui oficialmente a EBC no Programa Nacional de Desestatização (PND) e compete ao Comitê Interministerial, já responsável por acompanhar as atividades da Empresa, opinar sobre pareceres e estudos necessários para andamento do processo de privatização do veículo público. A norma também acrescenta membros representantes do Ministério de Comunicações no Comitê Interministerial.

#### **4. Implicações das medidas de desmantelamento**

Com as implementações das políticas públicas durante o período de Temer na presidência, a EBC foi perdendo a sua autonomia frente ao Poder Executivo, com uma presença cada vez maior do presidente ou de seus aliados na tomada de decisões a respeito da Empresa; isso se vê, por exemplo, na vinculação à Casa Civil e na reestruturação administrativa da EBC. Alinhadas à extinção do Conselho Curador, as mudanças também tiveram como consequência a ausência da sociedade civil, o que, por sua vez, faz o veículo destoar da natureza da comunicação pública.

Se o foco nos anos anteriores estava em sucatear a Empresa e os seus serviços prestados, em continuidade a essas ações, Bolsonaro, quando assumiu o cargo de Chefe de Estado, investiu em medidas que possibilitassem entregar o sistema comunicacional da EBC à iniciativa privada. E, além disso, gozou do poder sobre o veículo para, não apenas distribuir cargos públicos aos seus aliados – inclusive, militares e outras figuras sem capacitação para atuar na comunicação –, mas, também, produzir conteúdo de tom político e governamental, que divulgasse positivamente os feitos de seu governo.

Nos últimos meses, com a constante presença do Poder Executivo dentro da Empresa, diversos profissionais alegaram pressão e, até, censura (COMISSÃO DE EMPREGADOS DA EBC *et al*, 2020). Segundo o documento produzido pelos jornalistas da EBC, 161 casos de censura e 89 de governismo foram notificados dentro do veículo somente entre agosto de 2020 e julho de 2021.



O que se vê desde então [a partir de 2016] é uma apropriação da comunicação pública para uso governamental e promoção pessoal dos governantes, com cortes em temas e pessoas que desagradam a versão oficial. O problema é agravado pela falta de participação social, depois da dissolução do Conselho Curador (NITAHARA; CARVALHO, 2022, p. 120).

Nitahara e Carvalho (2022, p. 121) destacam que a censura ocorreu a temas “desprezados pelo presidente”, como aqueles ligados aos direitos humanos, ao desmatamento da Amazônia, aos ataques a jornalistas, às investigações sobre o assassinato de Marielle Franco e à violência policial contra a população preta. As autoras, inclusive, pontuam a proibição instituída ao termo “ditadura” para se referir ao período governado por militares decorrente do golpe civil-militar de 1964.

Outra questão que fica em voga com as mudanças na EBC é o estímulo à desinformação da população. Para exemplificar isso, as autoras referenciam a crise gerada pelo coronavírus.

Em plena pandemia de covid-19, os veículos públicos da EBC também foram usados para a disseminação de desinformação e negacionismo. A Frente em Defesa da EBC e da Comunicação Pública entregou aos senadores da Comissão Parlamentar de Inquérito da Covid-19, conhecida como CPI da Pandemia, um dossiê de 119 páginas com informações relevantes sobre o tema. O levantamento compila uma série de relatórios, dossiês e notas sobre o desvirtuamento dos veículos públicos para divulgar ações e programas do governo federal, o que vai de encontro à Constituição Federal e às normas que regem a EBC e o sistema público de comunicação no país (NITAHARA; CARVALHO, 2022, p. 124).

Como ilustrado, a intervenção do Executivo dentro da Empresa influenciou diretamente no teor das matérias jornalísticas publicadas. Assim, enviesados pelos interesses políticos e governamentais – o que, por si só já vai contra a CF e a missão da EBC –, esses textos atentam à formação da opinião pública e, conseqüentemente, à cidadania da população.

### **Considerações finais**

Desta forma, pode-se afirmar que as políticas públicas implementadas indicam um projeto com foco no enfraquecimento e, eventualmente, aniquilamento da EBC. Esse mesmo movimento neoliberal já foi notado em outras iniciativas que se pretendem democratizantes e



que, mantidas com recursos do Estado, foram criadas com o objetivo de garantir direitos previstos pela Constituição (como são os Correios<sup>5</sup> e as universidades federais<sup>6</sup>, para citar apenas alguns exemplos).

No caso específico da Empresa Brasil de Comunicação, o processo de desmonte também afetou a produção jornalística, pois declinou-se o teor público da comunicação, isso é, de conteúdo e formato pensado pela população para ela mesma e com a responsabilidade de estimular uma efetiva prática de cidadania. Além disso, a problemática abriu espaço para mais duas questões: a censura e a desinformação.

Em um contexto de polarização e crescimento do conservadorismo, tal qual o experienciado pelo Brasil contemporâneo, a desinformação e a falta estímulo ao crivo crítico da população (que, vale destacar, é previsto tanto como uma das responsabilidades do jornalismo quanto parte da missão da Empresa) atentam à manutenção da Democracia. Isso foi particularmente alarmante nos últimos anos, marcados pela crise da Covid-19 e pelos embates políticos (sobretudo, durante as eleições).

Para uma futura pesquisa, de forma a explorar mais a fundo os impactos do desmonte da Empresa na sociedade brasileira, uma possibilidade seria analisar o conteúdo veiculado e entrevistar jornalistas atuantes na EBC entre 2016 e 2022. Assim, com a noção de que as matérias foram filtradas pelo interesse governamental, seria possível identificar o tratamento dado a uma informação ou outra antes de ir a público.

Com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, estudar as mudanças tomadas no mais novo governo a partir de 2023, em comparação aos políticos neoliberais anteriores, também parece uma possibilidade interessante para a continuação da pesquisa. Já se fazem presentes determinações do presidente que indicam um freio no desmantelamento do bem público, como, por exemplo, a retirada da EBC do programa de desestatização (VILELA, 2023), a volta da Empresa à Secom (LEAL, 2023) e o anúncio de recriação de conselhos formados por membros da sociedade civil (RODRIGUES, 2023).

<sup>5</sup> Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/08/05/profissionais-correios-criticam-privatizacao.htm>. Acesso em: 26 jan. 2023.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/sociedade/educacao/noticia/2022/12/o-grande-desmonte-como-cortes-de-verba-ameacam-universidades-e-o-pais.ghtml>. Acesso em: 26 jan. 2023.



## Referências

- ALMEIDA, M. H. T. Apresentação: A Constituição Cidadã aos trinta anos. Dossiê 30 anos da constituição brasileira. **Novos estudos CEBRAP**, v. 37, n. 3, p. 371-372, 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 10.354**, de 20 de maio de 2020. Brasília: Planalto. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10354.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10354.htm). Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 10.669**, de abril de 2021. Brasília: Planalto. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10669.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10669.htm). Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.417**, de 1º de março de 2017. Brasília: Planalto. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13417.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13417.htm). Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 11.652**, de 7 de abril de 2008. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Lei/L11652.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/L11652.htm). Acesso em: 23 mar. 2022.
- BRASIL. **Medida Provisória nº 744**, de 01 de setembro de 2016. Brasília: Câmara. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2110829>. Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. **Veto nº 2**, de 2017. Brasília: Congresso Nacional. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/10980>. Acesso em: 07 abr. 2022.
- MANUAL DE JORNALISMO DA EBC. Somente a verdade. Brasília: EBC, 2013. Disponível em: [https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/manual\\_de\\_jornalismo\\_ebc.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/manual_de_jornalismo_ebc.pdf). Acesso em: 16 jun. 2022.
- BUCCI, E. A cultura política brasileira não assimilou a noção elementar de que a informação é um direito. [Entrevista cedida a] Pedro Palazzo. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação pública na prática**: depoimentos. São Paulo: Aberje: ABCPública, 2021.
- BUCCI, E. **O Estado de Narciso**: a comunicação pública a serviço da vaidade particular. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- BUCCI, E. Sobre a independência das emissoras públicas no Brasil. **Revista Eptic Online**, v. 15, n. 02, p. 121-136, maio/ago. 2013.
- BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.
- CARVALHO, M. M. As relações entre Estado, Democracia e Comunicação Pública: o desmonte da EBC. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM COMUNICAÇÃO E POLÍTICA, 8., 2019, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: Compolítica, 2019.
- COMISSÃO DE EMPREGADOS DA EBC. **2º Dossiê Censura EBC – Inciso VIII**. Brasília, 2020. Disponível em: [https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Dossie\\_Censura\\_EBC\\_2020.pdf](https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Dossie_Censura_EBC_2020.pdf). Acesso em: 16 jun. 2022.



COUTINHO, D. O direito nas políticas públicas. *In*: MARQUES, E.; FARIA, C. A. P. (orgs.). **A política pública como campo multidisciplinar**. São Paulo: Ed. UNESP; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2013. p. 181-200.

DUARTE, J. (org.). **Comunicação pública na prática: depoimentos**. São Paulo: Aberje: ABCPública, 2021.

DUARTE, J. Sobre a emergência do(s) conceito(s) de comunicação pública. *In*: KUNSCH, M. M. K. **Comunicação Pública, Sociedade e Cidadania**. 1. ed. Difusão Editora, São Paulo, 2011. p. 121-134.

EBC. Histórico. O que é a EBC. **EBC**, Brasília, 10 set. 2012. Disponível em: <https://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/o-que-e-a-ebc/2012/09/historico>. Acesso em: 16 jun. 2022.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (FENAJ). **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. Vitória, 04 ago. 2007. Disponível em: <https://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros/>. Acesso em: 05 mar. 2022.

GRAU, E. R. **O direito posto e o direito pressuposto**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

KOÇOUSKI, M. **A comunicação pública face ao dever estatal: pra não dizer que não falei das flores - estudo de caso do Incra-SP**. 2012. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

LEAL, A. Ministro define novo fluxo operacional para contratações na EBC. **Agência Brasil**, Brasília, 09 jan. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/ministro-define-novo-fluxo-operacional-para-contratacoes-na-ebc>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MEDEIROS, A; CHIRNEV, L. (orgs.). **Guia de comunicação pública**. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021.

NAPOLITANO, C. J. O Direito à Comunicação no Plenário da Assembleia Nacional Constituinte. **Animus**, v. 13, n. 25, p. 253-271, 2014.

NITAHARA, A.; CARVALHO, M. M. A EBC em 2021: ataques e resistências. *In*: CARVALHO, M. M.; DUTRA, L. P (orgs.). **Cadernos de conjuntura das comunicações LaPCom - Ulepice-Brasil 2022: desinformação, crise democrática e políticas de comunicação e cultura**. Brasília: Ulepice-Brasil, 2022. p. 115-131.

ORTH, T.; SOARES, J. D. Empresa Brasil de Comunicação (EBC): a comunicação pública em declínio. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 439-448, set./dez. 2020.

PEREIRA FILHO, J. J. **A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e o desafio da participação social: estudo sobre o Conselho Curador (2007-2011)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Comunicação) –Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

RODRIGUES, A. Secom vai recriar conselhos de participação social, diz ministro. **Agência Brasil**, Brasília, 06 jan. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/secom-vai-recriar-conselhos-de-participacao-social-diz-ministro>. Acesso em: 30 jan. 2023.

TRAQUINA, N. **Teorias do Jornalismo - Volume 1: porque as notícias são como são**. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2005.



VILELA, P. R. Lula determina retirada de 8 estatais de programa de privatização. **Agência Brasil**, Brasília, 03 jan. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/lula-determina-retirada-de-8-estatais-de-programa-de-privatizacao>. Acesso em: 30 jan. 2023.